



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo
Municipal a abrir crédito especial
no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 SMMA Administração

04 Administração

122 Administração Geral

0100 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

2003 Manutenção Diretoria do Meio Ambiente

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado – R\$ 150.000,00

Valor total: R\$ 150.000,00

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Destinação: Não se

aplica

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será reduzida da dotação 15.01.04.122.0100.2003.3.1.90.11.00.00.00.00 - 1345, no valor de R\$ 150.000,000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de
abril de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-
8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 59/2025-GP-AAL

Montenegro, 10 de abril de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 59/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Existe a necessidade de abertura de crédito especial para atender a despesa de contratos por tempo determinado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para adequação correta dos custos dentro da secretaria. Eis a classificação: 15.01.04.122.0100.2003.3.1.90.04.00.00.00.00 (Contrato por tempo determinado) rec. 1500 dest. não se aplica Valor ; R\$ 150.000,00, o valor será reduzido da dotação 15.01.04.122.0100.02003.3.1.90.11.00.00.00.00-1345.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BE4-EF75-9CCE-4D56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 10/04/2025 09:41:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4BE4-EF75-9CCE-4D56>